ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1665/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 5.619.572,28.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social as dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei, na importância de R$ 5.619.572,28 (cinco milhões, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1666/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Fazenda no valor de R$ 1.500.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:
Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda na dotação orçamentária constante do anexo I desta Lei, na importância de R$ 1.500.000.00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1667/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no valor de R$ 390.000,00.

ANEXO I DA LEI Nº 1665/2012

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
07.01 -08.241.0123.2.841	3.3.90.32.00 - 0.1.04	40.000,00
FMAS - Feliz Idade	3.3.90.39.00 - 0.1.00	90.000,00
	3.3.90.48.00 - 0.1.50	180.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	214.000,00
07.01 -08.242.0123.2.842		
FMAS - Vencendo Barreiras	3.3.90.48.00 - 0.1.50	371.540,00
07.01 -08.243.0123.2.579	3.3.90.30.00 - 0.1.00	60.979,68
FMAS - Construindo Futuro	3.3.90.30.00 - 0.1.04	212.020,32
	3.3.90.32.00 - 0.1.00	255.073,00
	3.3.90.32.00 - 0.1.04	227.000,00
	3.3.90.36.00 - 0.1.04	38.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.00	25.111,98
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	148.888,02
	4.4.90.52.00 - 0.1.00	1.500,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	89.000,00
07.01 -08.243.0124.2.584	3.3.90.30.00 - 0.1.04	41.000,00
FMAS - Unidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente - PSE	3.3.90.36.00 - 0.1.04	43.500,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	15.100,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	15.000,00
07.01 -08.244.0102.2.583	3.3.90.32.00 - 0.1.00	394.000,00
FMAS - Auxilio Alimentar	3.3.90.32.00 - 0.1.04	438.320,13
	3.3.90.32.00 - 0.1.50	15.955,37
07.01 -08.244.0102.2.852	3.3.90.32.00 - 0.1.00	110.000,00
FMAS - Auxílio ao Munícipe Carente	3.3.90.32.00 - 0.1.04	165.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	73.000,00
	3.3.90.48.00 - 0.1.00	270.000,00
	3.3.90.48.00 - 0.1.50	160.000,00
07.01 -08.244.0102.2.874		
FMAS - Gestão Descentralizada - Bolsa Família	4.4.90.52.00 - 0.2.43	23.258,98
07.01 -08.244.0122.2.577	3.3.90.30.00 - 0.1.00	236.224,60
FMAS - Manutenção da Assistência Social	3.3.90.30.00 - 0.1.04	72.775,40
	3.3.90.30.00 - 0.2.33	5.000,00
	3.3.90.32.00 - 0.1.00	201.773,00
	3.3.90.32.00 - 0.1.04	112.000,00
	3.3.90.36.00 - 0.1.00	37.000,00
	3.3.90.36.00 - 0.2.33	26.197,06
	3.3.90.39.00 - 0.1.00	333.333,33
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	209.666,67
	4.4.90.52.00 - 0.1.00	120.000,00
07.01 -08.244.0123.2.565		
FMAS - Promoção de Projetos e Eventos	3.3.90.39.00 - 0.1.04	240.000,00
07.01 -08.244.0123.2.580	3.1.90.04.00 - 0.2.33	15.500,00
FMAS - Manutenção das Unidades de Proteção Social Básica	3.1.90.11.00 - 0.2.33	40.938,50
	3.3.90.30.00 - 0.2.33	15.000,00
	3.3.90.36.00 - 0.1.04	60.500,00
	3.3.90.36.00 - 0.2.33	7.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.00	41.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.2.33	7.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	44.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.2.33	7.000,00
07.01 -08.244.0124.2.586	3.1.90.04.00 - 0.2.33	3.549,74
FMAS - Atendimento da Proteção Social Básica à Família	3.1.90.11.00 - 0.2.33	15.366,50
	3.3.90.30.00 - 0.1.04	9.000,00
	3.3.90.30.00 - 0.2.33	5.000,00
	3.3.90.36.00 - 0.1.04	16.500,00
	3.3.90.39.00 - 0.2.33	2.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	14.000,00
	4.4.90.52.00 - 0.2.33	5.000,00
TOTAL		5.619.572,28

ANEXO II DA LEI Nº 1665/2012
FONTE DE RECURSOS

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	2.175.995,59
0.1.04	Royalties - Lei 7990/89	2.538.270,54
0.1.50	Royalties - Lei 9.478/97	727.495,37
0.2.33	FEAS	154.551,80
0.2.43	FNAS	23.258,98
	TOTAL	5.619.572,28

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras